

EMENDA ADITIVA nº. 001/2024

No Projeto de Lei nº. 032/2024, de 18 de dezembro de 2024, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a regularização fundiária dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cacique Doble, localizados na Zona “D”, esquina com a Rua Emília Foreste Faggion com a Avenida Amabile Vieceli e transferir por escritura pública de doação aos beneficiários”*, acrescenta-se ao artigo 1º, um parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cacique Doble, localizados na Zona “D”, na esquina da Rua Emilia Foreste Faggion com a Avenida Amabile Vieceli, e a transferir, por meio de escritura pública de doação, os referidos imóveis aos beneficiários.

Leia-se: “**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cacique Doble, localizados na Zona “D”, na esquina da Rua Emilia Foreste Faggion com a Avenida Amabile Vieceli, e a transferir, por meio de escritura pública de doação, os referidos imóveis aos beneficiários.

Parágrafo Único. Estipula-se que os beneficiários não poderão comercializar ou dispor do bem, pelo período de 15 (quinze) anos, sob pena de os imóveis urbanos, bem como as benfeitorias existentes, retornarem pra propriedade do Município de Cacique Doble. Tal restrição/encargo deve constar nas escrituras públicas de doação.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva em comento objetiva fazer com que os beneficiários não disponham ou comercializem o bem imóvel imediatamente após a doação realizada pelo Município de Cacique Doble, objetivando que cumpram a real função social do bem e na Lei nº. 13.465/2017.

Sala de Sessões Armando Biavatti, Cacique Doble/RS, 23 de dezembro de 2024.

Ver. (a) Sidinei Salette Carniel Olivoto